

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022-SESEP

Ref. ao Processo P409415/2025

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022-SESEP QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, situado na rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o **Sr. Raimundo Edson de Aguiar Moura**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 486.***.***-68, residente e domiciliado em Sobral/CE, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, com sede na Rua Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville, Barueri/SP, contato: (11) 3631-7730; (19) 9.8303-1062, email: contratosneo@neofacilidades.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, a **Sr. Vicente Barbosa Duarte Neto**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 429.***.***-46, residente e domiciliado em Barueri/SP, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Pregão Eletrônico no PE 22010-SEPLAG, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **PRORROGAR** o prazo de execução e vigência do Contrato nº 047/2022-SESEP, que tem como finalidade a *“serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos”* oriundo do Pregão Eletrônico

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1 A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 27/09/2025 a 27/09/2026;

3.2. O Contrato nº 047/2022-SESEP e seus respectivos aditivos poderão ser rescindidos, unilateralmente, pela Administração Pública, antes do término do prazo acima, tão logo seja

concluído eventual novo processo de licitação aberto pela contratante para o mesmo objeto, e a consequente contratação da empresa vencedora do certame;

3.3. Havendo a rescisão contratual, de forma antecipada, na forma da subcláusula acima, não incidirá qualquer encargo, pagamento de multa ou de indenização, devendo, para tanto, a contratante notificar, por escrito, à contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas, permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral-CE, na data da última assinatura digital.

RAIMUNDO EDSON DE AGUIAR MOURA
Secretário Executivo da Conservação e
Serviços Públicos
CONTRATANTE

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO
DE BENEFICIOS LTDA**
CNPJ sob o nº 25.165749/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto:

Francisco Adrian Márcio de Souza
Coordenador Jurídico da SESEP
OAB/CE nº 33.765